



ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Maceió-AL

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO
Dispensa Nº12/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº03010019/2021

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº12/2021
QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CÂMARA DE VEREADORES DE MACEIÓ/AL E O CONTRATADO, **GRAFMARQUES INDÚSTRIA EDITORA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 00.887.925/0001-04.

Pelo presente instrumento de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.447.302/0001-14, sediada na Rua Sá e Albuquerque, Nº 574, Jaraguá, CEP 57022-180 Maceió/Alagoas, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO**, inscrito no CPF sob o nº055.212.644-69; por seu 1ª Vice-Presidente Vereador **LUCIANO MARINHO DA SILVA** inscrito no CPF sob o nº 894.720.204-53; por seu 2º Vice-Presidente Vereadora **MARIA GABRIELLA MARTINS COELHO DA PAZ** inscrito do CPF sob o nº 057.845.054-24 por seu 1º Secretário Vereador **MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE** inscrito no CPF sob o nº 012.248.124-09; por sua 2ª Secretária Vereador **JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA**, inscrita no CPF sob o nº 035.168.514-65; por seu 3º Secretário Vereador **JOÃO VICTOR LOUREIRO PESSOA CATUNDA** inscrito no CPF sob o nº 104.403.624-90, doravante designado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **GRAFMARQUES INDÚSTRIA EDITORA E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 00.887.925/0001-04, Praça Guimarães Passos, 88, Poço, Maceió - AL - CEP 57.025-480 **CONTRATADA** resolve celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO** o qual se regerá pelas disposições da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, mormente seu art. 75 e seguintes, e demais normas pertinentes, sendo, ainda, vinculado ao ato de autorização e a respectiva proposta. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº03010019/2021 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato nº 12/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento de contrato, o fornecimento dos seguintes materiais para a sede da Câmara

Rua Sá e Albuquerque, Nº 574, Jaraguá, CEP 57022-180 Maceió / Alagoas.



ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Maceió-AL

Municipal de Maceió:

Quantidade	Descrição	Valor unitário (R\$)	Total (R\$)
23400	LAMINAS - VALE COMBUSTÍVEL 90 X 50 MM, 4X4 CORES EM DOUDESIGN 300 G. PROVA DIGITAL, LAMINAÇÃO DIGITAL F. N° DE LADOS 2, VERNIZ UV BRILHO LOCALIZADO, LADO VERNIZ 2 OCUPAÇÃO VERNIZ (%): 50	0,49	11.466,00
Total			11.466,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O objeto do presente pacto se satisfaz com a entrega dos itens descritos na cláusula anterior. A vigência inicia a contar da data da publicação do TERMO DE CONTRATO, no Diário Oficial do Município com fim da vigência em 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor do presente instrumento é de R\$ **11.466,00 (Onze mil e quatrocentos e sessenta e seis reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Maceió, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Rua Sá e Albuquerque, Nº 574, Jaraguá, CEP 57022-180 Maceió / Alagoas.



ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Maceió-AL

Unidade da Orçamentária: 0001 - Câmara Municipal de Maceió
Programa: 0029 - Modernização Administrativa do Poder Legislativo
Subfunção: 031 - Ação Legislativa
Projeto Atividade: 2069 - Gestão Administrativa da Câmara
Categoria Econômica: 3
Elemento de Despesa: 3390.30.41.00 Material para utilização em Gráfica
Fonte de Recursos: 00100 - Recursos Próprios

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Informar a contratada, em tempo hábil, qualquer defeito ou vício após entrega do produto;
- 5.2. Acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação;
- 5.3. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. Devidamente atestada pelo gestor contratual, até o 15 (quinze) dia útil do mês posterior, para o efetivo pagamento pela Câmara Municipal de Maceió no prazo de até 20 (vinte) dias de sua apresentação.
- 6.2. Havendo erro na emissão da nota fiscal ou qualquer outra irregularidade que impeça a liquidação da despesa, a empresa fornecedora será comunicada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração.
- 6.3. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, devendo as certidões (Federal, Municipal, Estadual, Regularidade do FGTS e Trabalhista) estarem vigentes para que possa ser realizado o pagamento a serem impressas, autênticas e juntado ao processo de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação.

CLÁUSULA OITAVA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ENTREGA DOS BENS

Rua Sá e Albuquerque, Nº 574, Jaraguá, Maceió/Alagoas.

Rua Sá e Albuquerque, Nº 574, Jaraguá, CEP 57022-180 Maceió / Alagoas.



ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Maceió-AL

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos bens e respectiva instalação deverá ocorrer em 5(cinco) dias após a publicação do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO

Fica responsável pela gestão do contrato, o Diretor Superintendente Sr. João Marcelo Ferreira Batista, Matrícula: 92.172-6

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

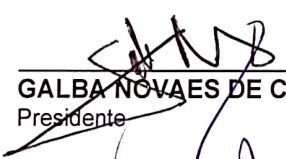
Fica responsável pela fiscalização do contrato, o Sra Sâmia Ferreira da Silva, CPF - 130.647.594-50, Matrícula:100.783-1

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ELEIÇÃO DO FORO

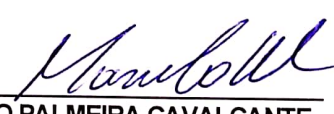
As partes elegem como competente para dirimir qualquer questão contratual o foro da sede da Administração.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Maceió/AL, em 18 de maio de 2021.



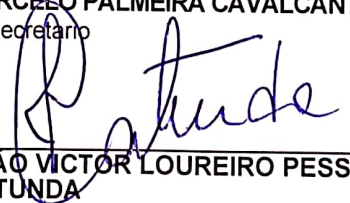
GALBA NOVAES DE CASTRO NETTO
Presidente



MARCELO PALMEIRA CAVALCANTE
1º Secretário



JOSÉ SIDERLANE ARAÚJO DE MENDONÇA
2º Secretário



JOÃO VÍCTOR LOUREIRO PESSOA CATUNDA
3º Secretário



GRAFMARQUES INDÚSTRIA EDITORA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ - Nº 00.887.925/0001-04.



Rua Sá e Albuquerque, Nº 574, Jaraguá, CEP 57022-180 Maceió / Alagoas.



ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Maceió-AL

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG N°
CPF/MF

NOME:
RG N°
CPF/MF N.